

Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama Poder Legislativo



LEI N° 2.377 DE 02 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O "CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO" PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 71 de 11/09/2018, de autoria da Vereadora Maria da Penha Bernardes).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista tem direito a obter Cartão de Identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:
- I Nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço;
 - II Nome e telefone do cuidador ou responsável;
 - III Alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;
 - IV Grau de intensidade do transtorno;
 - V Medicação e tratamento realizado:
 - VI Nome e CRM do médico assistente.
- **Art. 2º.** A Administração Pública Municipal deverá fornecer também selo de identificação para que sejam fixados nos veículos que transportem pessoas com transtorno do espectro autista.
- Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal a contar de sua publicação.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.

Maria da Penha Bernardes

Presidente